



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7001334-93.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PACIENTES:** WHELISON ACELINO DA SILVA COSTA e EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 10ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - FORTALEZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, confirmando a medida liminar deferida, concedeu a ordem de **habeas corpus** para permitir que os pacientes Sds EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA e WHELISON ACELINO DA SILVA COSTA respondam em liberdade ao processo decorrente dos fatos narrados no Inquérito



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/12/2019 15:11:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173794769f2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **18/12/2019 15:14:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17342e16b31**.

Policial Militar nº 7000150-93.2019.7.10.0010, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7001128-79.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **AGRAVANTE:** SHELTON ANTONIO GOMES FIGUEREDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, que não conhecia do presente Agravo Interno, uma vez que manifestamente incabível e por envolver matéria relacionada à tese firmada pelo Superior Tribunal Militar em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, com supedâneo nos incisos V e V-A do artigo 12 do RISTM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam retorno de vista. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000942-56.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** ANDRÉ AUGUSTO SANTANA BARROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade do presente feito, suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) acolhia a preliminar suscitada pela DPU, de nulidade da sentença com a consequente baixa dos autos para o julgamento monocrático do feito pelo Juiz Federal da Justiça Militar da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo de ANDRÉ AUGUSTO SANTANA BARROS, ex-S2, para manter inalterada a sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001356-54.2019.7.00.0000.** RELATOR:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/12/2019 15:11:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173794769f2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **18/12/2019 15:14:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17342e16b31**.

MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **EMBARGANTE:** RICARDO BRANCO BUSIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, atuando em favor do Sd Ex RICARDO BRANCO BUSIN, por inexistir omissão/obscuridade/contradição, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000241-95.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** FRANCISCO RONALDO FREITAS LINO e CARLOS ALBERTO SOUZA REZENDE DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 17 de outubro de 2019, após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento do Civil CARLOS ALBERTO SOUZA REZENDE DE CARVALHO, em relação ao delito de corrupção passiva; após a declaração, de ofício, em sede de preliminar, **por unanimidade**, da extinção da punibilidade do Apelante CARLOS ALBERTO SOUZA REZENDE DE CARVALHO, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em relação ao delito de ingresso clandestino, com fulcro nos arts. 123, inciso IV, 125, inciso VII e §§ 1º, 3º e 5º, e 133, todos do CPM, proferiu voto de vista o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, conheceu e deu parcial provimento à Apelação interposta pelo Civil CARLOS ALBERTO SOUZA REZENDE DE CARVALHO, para, retificando o cálculo da dosimetria sancionatória, redimensionar a pena para 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e conceder-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, com exceção da alínea "a", com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz Federal da Justiça Militar prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do último Diploma Legal, e conheceu e negou provimento ao Recurso interposto pelo 3º Sgt FRANCISCO RONALDO FREITAS LINO, nos termos do voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) e JOSÉ COELHO FERREIRA davam



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/12/2019 15:11:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173794769f2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **18/12/2019 15:14:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17342e16b31**.

parcial provimento ao Apelo de CARLOS ALBERTO SOUZA REZENDE DE CARVALHO para, mantendo a condenação imposta pelo CPJ/Mar, no tocante ao delito de corrupção ativa, reduzir a pena imposta para 01 (um) ano, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, com fulcro nos arts. 309, parágrafo único, do CPM, c/c art. 53, c/c art. 71 do CP, concedendo-lhes o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e o comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, fixando o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena privativa de liberdade, mantidos os demais termos da Sentença recorrida; e davam parcial provimento ao Apelo de FRANCISCO RONALDO FREITAS LINO para, mantendo a condenação imposta pelo CPJ/Mar, reduzir a pena para 3 (três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão, com fulcro nos arts. 308, § 1º, e 309, parágrafo único, c/c art. 53, c/c alínea "l" inciso II do art. 70, c/c alínea "d" inciso III do art. 72, todos do CPM, reconhecida a continuidade delitiva, nos termos do art. 71 do CP, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, a teor do art. 102 do CPM, fixando o regime inicial aberto para início de cumprimento da pena privativa de liberdade, mantidos os demais termos da Sentença recorrida. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA em seu voto-vista acompanhou o voto da Ministra Revisora. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Relator fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001123-57.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** CLEDYSON NASCIMENTO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pelo Civil CLEYDSON NASCIMENTO SILVA, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000148-35.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** DANIEL FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADOS: JEAN MARCOS DE LIMA NEVES, CHRISTINNE GRANGÊ NEVES, ROSANE ALMENARA RODRIGUES BORBAS, LUIZA MARIA GNANNI BRAND e MAXIMILIANO COUTINHO FIRMINO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/12/2019 15:11:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173794769f2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **18/12/2019 15:14:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17342e16b31**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defesa do ex-Sd Ex DANIEL FRANCISCO DA SILVA para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento parcial ao Apelo para reduzir a pena do Apelante para 04 (quatro) anos de reclusão e fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000517-29.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DEIVID COUTINHO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter na íntegra a sentença que absolveu o Civil DEIVID COUTINHO DA SILVA do crime previsto no art. 240, § 5º, do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001073-31.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** LUIZ FELIPE DA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Excelentíssimo Senhor Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS proclamou resultado no sentido de acolher os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa, para fazer prevalecer o voto vencido que formou a corrente minoritária e deu provimento ao Apelo do ex-S2 LUIZ FELIPE DA ROSA, reformando a Sentença do Juízo **a quo** e o absolveu do crime capitulado no art. 311, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, conforme os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e rejeitavam os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-Sd Aer LUIZ FELIPE DA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/12/2019 15:11:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173794769f2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **18/12/2019 15:14:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17342e16b31**.

ROSA, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7001101-96.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** KAUÊ KERSTING HADDE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO, que, preliminarmente, não conhecia do presente Agravo Interno, por ser manifestamente inadmissível, e determinava a imediata certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista.

**AGRAVO INTERNO Nº 7001104-51.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** WILLIAN CRISTIAN JUTTEL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO, que, preliminarmente, não conhecia do Agravo, por falta de interesse recursal. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam retorno de vista.

**HABEAS CORPUS Nº 7001333-11.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** SIDINEI DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/12/2019 15:11:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173794769f2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **18/12/2019 15:14:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17342e16b31**.

presente **habeas corpus** e concedeu parcialmente a ordem para conceder o **sursis** ao paciente SIDINEI DOS SANTOS pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do **Codex** Militar, devendo ser observado o disposto no art. 626 do CPPM, com exceção da alínea "a", designando o juízo de origem para presidir a audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, na forma do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000646-34.2019.7.00.0000.**

RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** REVELINO KRAUZER DE SOUZA. ADOGADO: MAURICIO MICHAELSEN.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 10 de setembro de 2019, em que o Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conhecia e negava provimento ao Recurso em Sentido Estrito e mantinha inalterada a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e reiniciando o julgamento interrompido na Sessão de 16 de dezembro de 2019, proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, no sentido de conhecer e dar provimento parcial ao Recurso ministerial, para estabelecer a competência absoluta do Conselho Especial de Justiça para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 700085-42.2018.7.03.0103, em curso perante o Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM, no tocante aos aditamentos da Denúncia que definiram a hipótese de crime militar, na forma do art. 124 da Constituição da República de 1988 e art. 9º, inciso III, alínea "a", do CPM, bem como determinar o prosseguimento da Ação Penal Militar. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam retorno de vista.

A Sessão foi encerrada às 18h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 18/12/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/12/2019 15:11:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173794769f2**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **18/12/2019 15:14:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17342e16b31**.